



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-D-2026

As contratações através de Dispensa de Licitação do Município de Cruz das Almas, são regidas pelo ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021, e demais a legislação aplicável.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS Dia: **26/10/2026 às 17:00h**

LOCAL: pelo e-mail: licita.cruz@cruzdaslmas.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações - COPEL- situado na Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000. Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00.

O Município de Cruz das Almas, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 1112/2026, objetivando a Contratação Direta de Empresa Prestadora de Serviços, discriminados abaixo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do DISPENSA DE LICITAÇÃO será realizada no Município, e será conduzida pelo(a) Presidente da Comissão de Contratação, designada nos termos do Decreto nº 165/2025.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1- O objeto da presente Dispensa, é a busca de propostas adicionais mais vantajosas, para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos complementares destinados à execução de solução integrada de ciclo de oficinas socioeducativas de desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, correspondentes aos Módulos 3 – Elaboração de Currículo e Postura Profissional, 4 – Orientação Profissional e Planejamento de Carreira, 5 – Educação Financeira e 6 – Empreendedorismo e Gestão de Pequenos Negócios, no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho, destinada a 300 (trezentos) usuários da Política Municipal de Assistência Social de Cruz das Almas/BA, compreendendo facilitação técnica, planejamento pedagógico das oficinas, material didático individual, lanche, certificação, aplicação dos instrumentos de avaliação e elaboração dos relatórios de execução, sem transferência à Contratada da gestão, coordenação institucional, registros oficiais ou demais atribuições próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2- A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato.

2.3- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Cruz das Almas aderiu ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho, instituído pela Resolução CNAS nº 18/2012, alterada pela Resolução CNAS nº 25/2016, e pactuou meta de atendimento de 300 (trezentos) usuários, conforme Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

3.2. O Plano de Ação vigente prevê a realização de 12 (doze) turmas de até 25 (vinte e cinco) participantes, com ciclo de oficinas, sendo os Módulos 1 e 2 (acolhida/autoconhecimento e mundo do trabalho/habilidades) executados diretamente pela equipe de referência do Programa. Os Módulos 3 a 6, ora demandados, exigem conteúdo técnico especializado — orientação vocacional, técnicas de

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



recrutamento e seleção, educação financeira e gestão de pequenos negócios — não disponível no quadro funcional da Secretaria.

3.3. A equipe de referência do Acessuas Trabalho é composta por profissionais das áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, dimensionada para as atribuições de identificação, sensibilização, elaboração dos Planos Individuais de Inclusão no Mundo do Trabalho, mapeamento de oportunidades e monitoramento do percurso. A absorção integral, por essa mesma equipe, da facilitação de 48 encontros temáticos especializados comprometeria a execução dos demais Eixos do Programa e o cumprimento dos prazos de registro no Prontuário SUAS, no SIS Acessuas e no RMA.

3.4. O diagnóstico territorial constante do Plano de Ação evidencia vocação econômica diversificada — agroindústria do fumo e fruticultura, polo calçadista e têxtil, comércio varejista, turismo do ciclo junino e microempreendedorismo —, o que reforça a pertinência dos módulos demandados para a efetiva inserção dos usuários nas oportunidades mapeadas.

3.5. A contratação é temporária e vinculada ao ciclo de execução do Programa (maio a novembro de 2026), não configurando serviço de natureza contínua nem substituição de mão de obra permanente da Administração.

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1- Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando via e-mail da COPEL: licita.cruz@cruzdaslmas.ba.gov.br, até 01(um) dia antes do prazo final para apresentação da proposta, as dúvidas sucintas, que serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruz das Almas.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

5.1- Poderão participar da presente Dispensa de Licitação, pessoa jurídica ou física, regularmente estabelecidas no país, que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes e compatível com o objeto pretendido.

5.2- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

5.2.1- Que não atendam às condições deste instrumento convocatório de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3- Que se enquadrem nas seguintes vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021: autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

se estende o teor que trata a alínea “c”, aos licitantes impedidos de licitar em qualquer esfera, ou seja, Federal, Estadual ou Municipal ou Distrital;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.3.1-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.3.2-aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa,

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



Município de Cruz
das Almas • Bahia

física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.2.4- Organizações da sociedade Civil de Interesse Público – OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 – TCU Plenário).

DA BUSCA DE PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

6.1- Visando cumprir o art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, o Município de Cruz das Almas, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, fará publicar no site oficial: licita.cruz@cruzdaslamas.ba.gov.br e Diário Oficial eletrônico do Município, aviso de dispensa, Edital completo, com Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços e relação de documentos de habilitação necessários, para que as empresas interessadas possam, no prazo de 03(três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1- As informações relativas a especificações do objeto, prazos e local de prestação dos serviços, estão elencadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1-quando entregues de forma física, os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados em sua parte externa, além do nome da proponente e o n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

**a- Envelope "A" - Proposta Comercial,
DISPENSA de LICITAÇÃO, Nº029-D 2026
Processo Administrativo nº 1112/2026.**

**b- Envelope "B" - Habilitação, DISPENSA
de LICITAÇÃO, Nº029-D-2026
Processo Administrativo nº 1112/2026.**

8.1.2- A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

8.1.3- Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

8.1.4-As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

8.2- PRAZO E FORMA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1- **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta Chamada Pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no diário oficial: licita.cruz@cruzdaslamas.ba.gov.br.

8.2.2- **CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** - Os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação, serão recebidos pelo e-mail: licita.cruz@cruzdaslamas.ba.gov.br. Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00, do Município de Cruz das Almas, e as condições abaixo.

8.3- QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

8.3.1- O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, em consonância com o Anexo II modelo de Proposta de Preços, expressando os



Município de Cruz
das Almas • Bahia

valores em moeda nacional – REAIS, utilizando duas casas decimais, definido na proposta de preço, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

8.3.2- No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta DISPENSA, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

8.3.3-O prazo de validade da cotação deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3.4- A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências desta Dispensa será desclassificada.

8.3.5-Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes nesta Dispensa. **DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

9.1- Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

9.1.1- . A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:
cédula de identidade

registro comercial, no caso de empresa individual;

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2. Em caso de cooperativas:

Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

Ata de Fundação;

Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.1.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

prova de regularidade relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta.

prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



Município de Cruz
das Almas • Bahia

certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.2.2 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

9.1.2.3. atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior, satisfatória, de oficinas, cursos ou ações socioeducativas de natureza compatível com o objeto.

9.2. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

– Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

- Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento, na forma do Acórdão TCU – Plenário 1201/2020.

9.3- Documentação Complementar de Habilitação

- Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 do Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo IV;

9.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

X -DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - DAS PROPOSTAS

10.1.1- A propostas apresentadas em consonância com as exigências desta Dispensa serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

10.1.2- Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências desta Dispensa e seus anexos, será desclassificada.

10.2- DA HABILITAÇÃO

10.2.1- Será habilitado o interessado que atender a todas as condições desta Dispensa e seus anexos.

10.2.2- Será inabilitado o interessado que não atender as condições dessa Dispensa e seus anexos.

DA CONTRATAÇÃO

11.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2- O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento de Contratação Direta.

11.3- A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato.

11.4- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesta Dispensa, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE/ DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA CONTRATADA/DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES/DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1- As informações relativas às obrigações da Contratada e do Contratante, procedimentos básicos da Contratada, confidencialidade das informações, acompanhamento e fiscalização dos serviços, estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I desta Dispensa e são parte integrante independente de transcrição.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/ DA ENTREGA DOS SERVIÇOS / DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES.

13.1- O prazo de Execução, a entrega dos serviços, a forma de pagamento e os procedimentos preliminares

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



Município de Cruz
das Almas • Bahia

para a execução dos serviços, estão indicados nos Termo de Referência deste instrumento.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3- Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

14.1.9- apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato.

14.1.10- fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

14.1.11- compotrar-se de modo inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

14.1.12- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Ao fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens previstos acima, serão aplicadas as seguintes sanções, nos limites previstos no art 156 de Lei Federal nº14.133/2021.

a)- Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b)- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c)- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; 14.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida; 14.3.2- as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

14.8- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



Município de Cruz
das Almas • Bahia

à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9- O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O valor do contrato a ser estabelecido para a realização dos serviços objeto desta Dispensa refere à prestação com a máxima qualidade, e fornecimento de todo material para execução do serviço.

15.2- O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação. 15.3- Poderá este Município, revogar a presente Dispensa, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. 15.4- O Município de Cruz das Almas poderá anular a presente Dispensa, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

15.5- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela DAF.

15.6- Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

15.7- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e no Termo de Referência.

15.8- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

15.9- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.11- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.11.1- republicar o presente aviso com uma nova data;

15.11.2- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.11.2.1- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.11.3 -fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.12- As providências dos subitens 15.11.1 e 15.11.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.13- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.14- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 15.15- Os fornecedores assumem todos

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



Município de Cruz
das Almas • Bahia

os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

15.16- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.17- Da sessão pública será lavrada registrada em ata.

15.18- OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA DISPENSA (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, ETC),

NO SITE <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba LICITAÇÃO no Portal de ACESSO A INFORMAÇÃO, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SITE

licita.cruz@cruzaslamos.ba.gov.br .

15.19- Integram esta Dispensa de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a)- Termo de Referência Anexo I

b)- Modelo de Proposta de Preços - Anexo II

d)- Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº123/06) – Anexo III

e)-Declaração de Impedimentos de licitar art.14 da Lei Federal nº14.133/2021- Anexo IV

f)- Modelo de Declaração do Menor - Anexo V

g)- Modelo de Ata Contrato - Anexo VI

Cruz das Almas-BA, 20 de outubro de 2026.

Gabriela Santana de Oliveira
Secretária Municipal de Administração



Município de Cruz
das Almas • Bahia

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-D-2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 - Processo Administrativo nº 1112/2026 Dispensa de Licitação nº 029/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos complementares destinados à execução de solução integrada de ciclo de oficinas socioeducativas de desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, correspondentes aos Módulos 3 – Elaboração de Currículo e Postura Profissional, 4 – Orientação Profissional e Planejamento de Carreira, 5 – Educação Financeira e 6 – Empreendedorismo e Gestão de Pequenos Negócios, no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho, destinada a 300 (trezentos) usuários da Política Municipal de Assistência Social de Cruz das Almas/BA, compreendendo facilitação técnica, planejamento pedagógico das oficinas, material didático individual, lanche, certificação, aplicação dos instrumentos de avaliação e elaboração dos relatórios de execução, sem transferência à Contratada da gestão, coordenação institucional, registros oficiais ou demais atribuições próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. **Natureza do objeto.** As atividades contratadas constituem OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, de caráter reflexivo, informativo e orientador, na acepção do Caderno de Orientações Técnicas do Programa Acessuas Trabalho (MDS, 2022). NÃO configuram, sob nenhum aspecto, curso de capacitação ou de qualificação profissional, nem conferem habilitação técnica ou profissional aos participantes. A certificação a ser emitida é de PARTICIPAÇÃO, e não de conclusão de curso profissionalizante.

1.3. Especificação e quantitativo – LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	V. Unit. máx. (R\$)	V. Total máx. (R\$)
1	Facilitação técnica das oficinas dos Módulos 3 a 6, incluindo planejamento pedagógico, elaboração de plano de aula, condução dos encontros, aplicação de dinâmicas e registro de frequência	Hora-aula	144	285,00	41.040,00
2	Kit didático individual, composto por 4 (quatro) apostilas — uma por módulo —, pasta, bloco de anotações, caneta e instrumentais impressos de exercício	Kit	300	39,00	11.700,00
3	Lanche individual servido durante os encontros, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN	Unidade	1.200	8,50	10.200,00
4	Certificado individual de participação, personalizado, impresso em papel de gramatura mínima 180g/m²	Unidade	300	5,00	1.500,00
5	Coordenação pedagógica, aplicação dos instrumentais de avaliação e elaboração dos relatórios mensais e do relatório final consolidado	Serviço	1	1.052,11	1.052,11
VALOR GLOBAL					65.492,11

1.4. O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL para o lote único, vedada a apresentação de proposta parcial.

1.5. Justificativa do lote único. A contratação será estruturada em lote único em razão da interdependência operacional e pedagógica dos componentes da solução. A facilitação dos módulos, o fornecimento dos materiais didáticos e lanches, a certificação, a avaliação e os relatórios integram um único ciclo de

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167

oficinas, submetido a cronograma, metodologia e coordenação comuns. A execução integrada favorece a uniformidade pedagógica, a compatibilidade entre os insumos e as atividades, a responsabilização por resultados e a gestão contratual, evitando a fragmentação de obrigações interdependentes e os riscos de descontinuidade. A opção deverá permanecer condicionada à demonstração, no processo, de que não restringe indevidamente a competitividade e é técnica e economicamente vantajosa, em observância ao art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O valor estimado da contratação deverá decorrer da pesquisa de preços regularmente instruída, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Caso se pretenda o enquadramento no art. 75, II, o valor da contratação deverá ser inferior ao limite legal vigente, observada ainda a regra do § 1º do art. 75 quanto ao somatório das despesas e à vedação ao fracionamento indevido.

1.7. Os valores unitários constantes do quadro constituem tetos individuais. Não será aceita proposta cujo valor global ou cujos valores unitários superem os limites fixados, ainda que o valor global esteja abaixo do máximo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Cruz das Almas aderiu ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho, instituído pela Resolução CNAS nº 18/2012, alterada pela Resolução CNAS nº 25/2016, tendo pactuado meta de atendimento de 300 (trezentos) usuários em ciclo de oficinas, conforme Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

2.2. O Eixo 2 do Programa — Desenvolvimento de Habilidades e Orientação para o Mundo do Trabalho — materializa-se por meio de ciclo de oficinas, cujos parâmetros mínimos de qualidade são fixados pelo Caderno de Orientações Técnicas (MDS, 2022): no mínimo 4 e no máximo 8 encontros por turma, com duração de 1h30 a 3h00, periodicidade mínima semanal e carga horária mínima de 6 horas por turma.

2.3. Os Módulos 1 (Acolhida e Autoconhecimento) e 2 (Mundo do Trabalho e Habilidades) são executados diretamente pela equipe de referência do Programa. Os Módulos 3 a 6, objeto desta contratação, exigem domínio técnico especializado em orientação vocacional, técnicas contemporâneas de recrutamento e seleção, educação financeira e gestão de pequenos negócios, competências não disponíveis no quadro de pessoal da Secretaria.

2.4. A contratação encontra amparo expresso no Caderno de Orientações Técnicas (MDS, 2022, item 4.1.7), que arrola entre as despesas de custeio admissíveis com recursos do cofinanciamento federal do Acessuas Trabalho: (i) a "contratação de serviços de pessoa física ou jurídica para a oferta pontual de palestra em ciclo de oficina"; (ii) a "realização de eventos (seminários, palestras, oficinas)"; (iii) "materiais de consumo específicos para a consecução dos objetivos do Programa"; e (iv) a "oferta de alimentação/lanche para os usuários durante as ações do Programa".

2.5. Delimitação do escopo e indelegabilidade da coordenação. Nos termos do item 4.1.3 do Caderno de Orientações Técnicas, é vedada a transferência da execução integral do Programa a terceiro que não assuma todos os seus Eixos. Por essa razão, a presente contratação restringe-se à facilitação técnica de 4 (quatro) módulos do Eixo 2, permanecendo sob execução direta e exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social: a coordenação do Programa; a identificação, busca ativa e sensibilização dos usuários (Eixo 1); a formação e convocação das turmas; a acolhida e os Módulos 1 e 2; a elaboração e atualização dos Planos Individuais de Inclusão no Mundo do Trabalho; o mapeamento de oportunidades (Eixo 3); os encaminhamentos e o monitoramento do percurso (Eixo 4); e a alimentação do Prontuário SUAS, do SIS Acessuas e do RMA.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

3. DO DIMENSIONAMENTO E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Parâmetro	Memória de cálculo	Resultado
Meta de usuários	Meta pactuada no Plano de Ação	300 usuários
Turmas	$300 \div 25$ participantes por turma	12 turmas
Encontros por turma	1 encontro por módulo $\times$ 4 módulos	4 encontros
Duração do encontro	Limite máximo do Caderno OT 2022	3h00
Carga horária por turma	4 encontros $\times$ 3 horas	12 horas
Total de encontros	12 turmas $\times$ 4 encontros	48 encontros
Total de horas-aula	48 encontros $\times$ 3 horas	144 horas
Kits didáticos	1 por participante	300 kits
Lanches	$25 \times 4 \times 12$	1.200 unidades
Certificados	1 por concluinte	300 certificados
Custo por usuário	$R\$ 65.492,11 \div 300$	R\$ 218,31
Custo por hora de oficina	$R\$ 65.492,11 \div 144$	R\$ 454,81

3.1. A periodicidade entre os encontros de uma mesma turma será, no mínimo, semanal, conforme exigência do Caderno OT 2022, admitida a realização simultânea de turmas distintas.

3.2. A carga horária de 12 horas por turma supera em 100% o mínimo normativo de 6 horas, justificando-se pela densidade dos conteúdos e pela necessidade de atividades práticas presenciais nos quatro módulos.

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO OBRIGATÓRIO

4.1. Os conteúdos abaixo constituem exigência mínima. A Contratada poderá ampliá-los, vedada qualquer supressão sem prévia autorização escrita da Contratante.

MÓDULO 3 – Elaboração de Currículo e Postura Profissional (3 horas)

Conteúdo	Detalhamento mínimo	Produto do encontro
Construção de currículo	Estrutura e seções do currículo; dados de identificação; objetivo profissional; descrição de experiências formais e informais; valorização de experiências não formais (trabalho doméstico, rural, autônomo, voluntariado); erros mais frequentes; adequação do currículo à vaga pretendida	Currículo individual elaborado e impresso



Município de Cruz
das Almas • Bahia

Conteúdo	Detalhamento mínimo	Produto do encontro
Cadastro em plataformas de emprego	Criação e configuração de perfil em plataformas digitais de emprego e no SINE; uso do aplicativo Carteira de Trabalho Digital; noções sobre triagem automatizada de currículos e uso de palavras-chave; cadastro em banco de talentos de empresas locais	Cadastro efetivado em ao menos 1 plataforma
Entrevista de trabalho	Preparação prévia e pesquisa sobre a empresa; perguntas mais frequentes e como respondê-las; linguagem corporal; gestão da ansiedade; como abordar lacunas no histórico profissional; simulação prática de entrevista	Simulação de entrevista com devolutiva
Comunicação profissional	Comunicação verbal, não verbal e escrita no ambiente de trabalho; escuta ativa; adequação de registro linguístico; etiqueta em mensagens, e-mails e aplicativos; comunicação assertiva e mediação de conflitos	Exercício prático de comunicação
Marketing pessoal	Construção da imagem profissional; reputação e presença digital responsável; identificação e apresentação de pontos fortes; networking; apresentação pessoal em 1 minuto (pitch)	Pitch pessoal apresentado ao grupo

MÓDULO 4 – Orientação Profissional e Planejamento de Carreira (3 horas)

Conteúdo	Detalhamento mínimo	Produto do encontro
Identificação de perfil profissional	Aplicação de instrumento de orientação profissional de caráter reflexivo, educativo e não clínico, vedado o uso de testes psicológicos privativos de profissional habilitado; áreas de interesse; relação entre interesses, aptidões e oportunidades reais do território; devolutiva individual e coletiva	Instrumento aplicado e devolutiva registrada
Habilidades	Distinção entre habilidades técnicas e socioemocionais; mapeamento de habilidades já desenvolvidas ao longo da trajetória de vida; identificação de habilidades a desenvolver; valorização de saberes populares e tradicionais	Mapa individual de habilidades



Município de Cruz
das Almas • Bahia

Conteúdo	Detalhamento mínimo	Produto do encontro
Competências	Conceito de competência como articulação entre conhecimento, habilidade e atitude; competências mais demandadas pelos setores produtivos de Cruz das Almas; autoavaliação de competências	Autoavaliação de competências preenchida
Planejamento de carreira	Definição de metas de curto, médio e longo prazo; itinerário formativo e oportunidades de qualificação gratuita no território (SENAI, SENAC, SENAR, SEBRAE, IFBA, UFRB, EJA); elaboração do plano individual de carreira; articulação com o Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho	Plano individual de carreira elaborado

MÓDULO 5 – Educação Financeira (3 horas)

Conteúdo	Detalhamento mínimo	Produto do encontro
Organização financeira	Diagnóstico da situação financeira familiar; distinção entre receitas fixas e variáveis; identificação de todas as fontes de renda, inclusive benefícios socioassistenciais e transferências de renda; noções de renda líquida	Diagnóstico financeiro familiar preenchido
Planejamento familiar	Elaboração de orçamento doméstico mensal; definição de prioridades de gasto; envolvimento do núcleo familiar nas decisões financeiras; planejamento de despesas sazonais	Planilha de orçamento familiar elaborada
Controle de gastos	Registro sistemático de despesas; identificação de gastos supérfluos e de "vazamentos" no orçamento; prevenção e enfrentamento do superendividamento; noções sobre juros, crédito consignado, cartão de crédito e renegociação de dívidas; direitos do consumidor superendividado (Lei nº 14.181/2021)	Registro de gastos iniciado
Poupança	Formação de reserva financeira ainda que com valores reduzidos; objetivos de poupança; noções básicas sobre produtos financeiros de baixo risco; poupança como instrumento de capital de giro para o pequeno negócio	Meta de poupança definida



Município de Cruz
das Almas • Bahia

Conteúdo	Detalhamento mínimo	Produto do encontro
Consumo consciente	Diferenciação entre necessidade e desejo; publicidade e gatilhos de consumo; pesquisa de preços; compras coletivas e economia solidária; consumo sustentável e reaproveitamento	Compromisso individual de consumo

MÓDULO 6 – Empreendedorismo e Gestão de Pequenos Negócios (3 horas)

Conteúdo	Detalhamento mínimo	Produto do encontro
Perfil empreendedor	Características do comportamento empreendedor; autoavaliação de perfil; empreendedorismo por oportunidade e por necessidade; mitos e realidades do trabalho por conta própria	Autoavaliação de perfil empreendedor
Planejamento	Identificação de oportunidade de negócio a partir das vocações do território (fruticultura, mandiocultura, artesanato, alimentação, confecção, serviços, ciclo turístico do São João); modelo de negócio simplificado; análise de concorrência	Ideia de negócio estruturada
Atendimento ao cliente	Identificação do público-alvo; qualidade no atendimento presencial e digital; fidelização; tratamento de reclamações; Código de Defesa do Consumidor aplicado ao pequeno negócio	Roteiro de atendimento elaborado
Marketing	Divulgação de baixo custo; uso de redes sociais e aplicativos de mensagem para vendas; fotografia de produto com telefone celular; identidade visual simples; participação em feiras e eventos locais	Plano de divulgação simplificado
Controle financeiro	Separação entre as finanças pessoais e as do negócio; fluxo de caixa simplificado; controle de entradas e saídas; pró-labore; capital de giro	Modelo de fluxo de caixa preenchido
Precificação	Composição do preço de venda; identificação de custos fixos e variáveis; cálculo de margem de contribuição; ponto de equilíbrio; precificação de produtos e de serviços	Exercício prático de precificação
Abertura de MEI	Requisitos e vedações legais; atividades permitidas; limite de faturamento; passo a passo do cadastro no Portal do Empreendedor; DAS-MEI; direitos previdenciários do MEI; obrigações	Roteiro de formalização entregue

Conteúdo	Detalhamento mínimo	Produto do encontro
	acessórias; acesso ao microcrédito produtivo orientado; encaminhamento ao SEBRAE-BA	

5. DA METODOLOGIA

5.1. As atividades serão conduzidas sob metodologia participativa e dialógica, na acepção de oficina adotada pelo Caderno OT 2022 — espaço e tempo dedicados à apropriação de conhecimentos, à reflexão, às trocas dialogadas, à experimentação concreta e à criação coletiva.

5.2. É vedada a condução dos encontros exclusivamente sob a forma de aula expositiva. Cada encontro deverá contemplar, no mínimo: (i) acolhida e retomada do encontro anterior; (ii) dinâmica de sensibilização; (iii) exposição dialogada do conteúdo; (iv) atividade prática em grupo ou individual; (v) sistematização coletiva e avaliação do encontro.

5.3. A linguagem deverá ser simples, acessível e adequada a público com escolaridade heterogênea, incluindo pessoas com baixa escolaridade e analfabetismo funcional, admitida a leitura assistida dos instrumentais.

5.4. Deverão ser observadas medidas de acessibilidade comunicacional e atitudinal para pessoas com deficiência, com adaptação de materiais e dinâmicas sempre que houver participante nessa condição, previamente informado pela Contratante.

5.5. Os conteúdos deverão ser permanentemente articulados às oportunidades reais do território de Cruz das Almas, conforme o Mapa de Oportunidades fornecido pela Contratante.

5.6. É vedado qualquer conteúdo de natureza discriminatória, proselitista, religiosa ou político-partidária, bem como a promoção comercial de produtos, serviços ou instituições privadas.

6. DO LOCAL, PERÍODO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Local: CRAS – Complexo de Assistência Social Maria José Ribeiro (Bairro Ana Lúcia), CRAS Everilda Santana Machado e demais equipamentos públicos municipais indicados pela Contratante, que disponibilizará os espaços sem qualquer custo de locação para a Contratada.

6.2. Os encontros serão realizados de segunda a sexta-feira, em turno matutino ou vespertino, conforme calendário aprovado pela Contratante, admitida, excepcionalmente e mediante justificativa, a realização aos sábados.

6.3. Prazo de execução: 6 (seis) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma de execução do Plano de Ação (maio a novembro de 2026).

Etapa	Descrição	Prazo
1	Apresentação do plano de trabalho pedagógico, com plano de aula por módulo, relação nominal dos facilitadores e amostras do material didático, para validação da Contratante	Até 10 dias corridos da Ordem de Serviço
2	Validação pedagógica pela Contratante e ajustes eventualmente requeridos	Até 5 dias corridos do recebimento



Município de Cruz
das Almas • Bahia

Etapa	Descrição	Prazo
3	Execução dos ciclos de oficinas – Turmas 1 a 4 (16 encontros)	Meses 1 e 2
4	Execução dos ciclos de oficinas – Turmas 5 a 8 (16 encontros)	Meses 3 e 4
5	Execução dos ciclos de oficinas – Turmas 9 a 12 (16 encontros)	Meses 5 e 6
6	Entrega dos certificados e do relatório final consolidado	Até 15 dias corridos do último encontro

6.4. O cronograma detalhado das turmas será definido em conjunto com a Contratante, respeitada a periodicidade mínima semanal entre os encontros de uma mesma turma.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto rigorosamente conforme o conteúdo programático, a metodologia, o dimensionamento e o cronograma estabelecidos neste Termo de Referência.
- Disponibilizar facilitadores com formação de nível superior compatível com o módulo conduzido, conforme item 8.
- Apresentar, previamente à execução, plano de trabalho pedagógico contendo plano de aula por módulo, objetivos, dinâmicas, recursos e instrumentos de avaliação, submetendo-o à validação da Contratante.
- Fornecer o kit didático individual a cada participante, com material impresso em qualidade legível, no primeiro encontro da respectiva turma.
- Fornecer o lanche individual em cada encontro, observadas as boas práticas de manipulação de alimentos, a Resolução RDC ANVISA nº 216/2004 e as diretrizes da PNAN, priorizando gêneros da agricultura familiar local.
- Emitir e entregar os certificados de participação aos concluintes, no modelo previamente aprovado pela Contratante, contendo o nome do participante, os módulos cursados, a carga horária e a identificação do Programa Acessuas Trabalho e do Município.
- Registrar a frequência dos participantes em lista nominal por encontro, com assinatura, entregando os originais à Contratante em até 5 (cinco) dias úteis.
- Aplicar os instrumentais de avaliação (Instrumental 3 – Ficha do Participante e Instrumental 4 – Ficha de Avaliação, do Caderno OT 2022) e entregá-los preenchidos à Contratante.
- Produzir registro fotográfico das atividades, mediante autorização de uso de imagem colhida pela Contratante, respeitada a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- Apresentar relatório mensal de execução e relatório final consolidado, contendo turmas realizadas, frequência, avaliação dos participantes, dificuldades identificadas e recomendações.
- Repor, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, encontro não realizado ou realizado em desconformidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- Substituir, em até 3 (três) dias úteis da notificação, facilitador que não atenda aos requisitos ou cuja atuação seja avaliada como insatisfatória pela fiscalização.
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais da Contratada.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167

- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- Observar o sigilo e a proteção dos dados pessoais dos participantes, sendo vedada a utilização das informações para qualquer finalidade estranha ao objeto contratado.
- Zelar pela conservação dos espaços públicos cedidos, respondendo por eventuais danos causados por seus prepostos.
- Adotar medidas de sustentabilidade: impressão em frente e verso, vedação ao uso de utensílios plásticos descartáveis de uso único e destinação adequada de resíduos.

8. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

Módulo	Formação exigida do facilitador
Módulo 3 – Currículo e Postura Profissional	Nível superior em Administração, Psicologia, Pedagogia, Serviço Social, Recursos Humanos, Comunicação Social ou áreas afins
Módulo 4 – Orientação Profissional (teste vocacional)	Nível superior em Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social, com experiência comprovada em orientação vocacional ou profissional
Módulo 5 – Educação Financeira	Nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou áreas afins, ou certificação em educação financeira
Módulo 6 – Empreendedorismo	Nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou áreas afins, com experiência comprovada em consultoria ou capacitação de pequenos negócios
Coordenação pedagógica	Nível superior, com experiência comprovada em coordenação de ações socioeducativas ou de educação de jovens e adultos

8.1. Admite-se que um mesmo profissional conduza mais de um módulo, desde que atenda cumulativamente aos requisitos de formação exigidos.

8.2. A comprovação far-se-á por currículo, diploma ou certificado de conclusão e documentos comprobatórios da experiência, apresentados juntamente com o plano de trabalho pedagógico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Realizar a identificação, a busca ativa, a sensibilização e a convocação dos usuários, formando as 12 turmas e entregando à Contratada a relação nominal de cada uma com antecedência mínima de 7 (sete) dias do primeiro encontro.
- Executar diretamente a acolhida e os Módulos 1 e 2 do ciclo de oficinas, por meio da equipe de referência do Programa.
- Disponibilizar os espaços físicos adequados, com mobiliário, energia elétrica, iluminação, ventilação, acessibilidade e instalações sanitárias.
- Fornecer o Mapa de Oportunidades atualizado do território, para subsidiar a contextualização dos conteúdos.
- Validar previamente o plano de trabalho pedagógico, os modelos de material didático e o modelo de certificado.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



- Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Acompanhar e fiscalizar a execução, comunicando formalmente à Contratada eventuais irregularidades e fixando prazo para saneamento.
- Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados, após atesto do fiscal.
- Colher as autorizações de uso de imagem dos participantes e proceder aos registros no Prontuário SUAS, no SIS Acessuas e no RMA.
- Prestar contas ao CMAS e no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira (SUASWeb).

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização observarão os arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao fiscal acompanhar a execução, atestar as notas fiscais e registrar em livro ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

10.2. A fiscalização verificará, no mínimo: (i) a efetiva realização dos encontros nas datas e locais programados; (ii) a presença dos facilitadores validados; (iii) a aderência ao conteúdo programático e à metodologia; (iv) a entrega e a qualidade dos kits didáticos e dos lanches; (v) a regularidade das listas de frequência; e (vi) a tempestividade dos relatórios.

10.3. A fiscalização poderá realizar visitas in loco sem aviso prévio e aplicar instrumento de avaliação diretamente aos participantes.

11. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da conclusão de cada etapa, e o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da conformidade (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Constituem critérios de aceitação, cumulativamente:

- Realização integral dos 4 (quatro) encontros de cada turma, com carga horária de 3 (três) horas cada.
- A frequência dos participantes será registrada e acompanhada como indicador de execução. A ausência ou evasão de usuário, quando não decorrente de fato imputável à Contratada, não constituirá causa de glosa, recusa do recebimento ou inadimplemento contratual. Compete à Contratada comprovar a disponibilização e a regular execução da oficina programada, e à Contratante a busca ativa, sensibilização e convocação dos usuários.
- Entrega dos kits didáticos, dos lanches e dos certificados nas quantidades efetivamente executadas.
- Entrega das listas de frequência originais e dos instrumentais de avaliação preenchidos.
- Entrega tempestiva dos relatórios de execução.

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ou desconformidades verificadas posteriormente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, vedada a antecipação.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



12.2. O faturamento será mensal e proporcional à execução efetivamente comprovada, apurada com base nas turmas concluídas, nas horas-aula ministradas, nos kits e lanches entregues e nos certificados emitidos, vedado o pagamento por serviço não realizado. Para fins de medição e pagamento, serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da Contratada, que integrará o instrumento contratual, preservado o valor global adjudicado.

12.3. A nota fiscal deverá discriminar os itens executados, com indicação do número do contrato, da dotação orçamentária e da fonte de recurso.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Os recursos são oriundos de conta bancária específica do Programa Acessuas Trabalho, sendo vedada a movimentação para finalidade diversa.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação	Especificação
Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Ação / Projeto-Atividade	08.244.0008.2103 – Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1660 – Transferências Fundo a Fundo do FNAS – Bloco de Gestão de Programas
Conta Corrente	C/C nº 42.931-7 – conta exclusiva do Programa Acessuas Trabalho

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de identificação do representante legal.

14.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: prova de inscrição no CNPJ; certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão de regularidade estadual; certidão de regularidade municipal do domicílio ou sede; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14.4. Qualificação técnica: atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior, satisfatória, de oficinas, cursos ou ações socioeducativas de natureza compatível com o objeto.

14.5. Compatibilidade da atividade: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverá demonstrar atividade ou finalidade institucional compatível com o objeto da contratação, não se exigindo identidade literal entre a descrição do objeto e o CNAE ou a redação constante do ato constitutivo.

14.6. Declarações: cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (trabalho de



menores); inexistência de fato impeditivo; e não enquadramento nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial, aplicam-se as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade.

Infração	Sanção
Atraso na entrega do plano de trabalho pedagógico	Multa de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10%
Não realização de encontro programado, sem reposição no prazo	Multa de 2% do valor do contrato por ocorrência
Substituição de facilitador sem atendimento aos requisitos de formação	Multa de 1% do valor do contrato por ocorrência
Entrega de material didático ou lanche em desconformidade	Multa de 1% do valor do contrato por ocorrência, além da reposição
Atraso na entrega de relatórios, listas de frequência ou certificados	Multa de 0,3% do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10%
Inexecução parcial	Multa de 10% sobre a parcela inexecutada
Inexecução total	Multa de 20% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções

15.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se, na dosimetria, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Contratada não poderá subcontratar a integralidade do objeto. A subcontratação parcial dependerá de prévia e expressa autorização da Contratante.

16.2. Todos os materiais didáticos produzidos e os dados coletados na execução são de titularidade da Contratante, cabendo à Contratada entregar-lhe, ao final, cópia integral em meio digital editável.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, das normativas do SUAS e das orientações técnicas do Programa Acessuas Trabalho.

16.4. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Plano de Ação do Programa Acessuas Trabalho aprovado pelo CMAS.

IVANA GUERRA DE OLIVEIRA GUIMARÃES SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-D-2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref: Processo Administrativo nº. 1112/2026, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 007-D-2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos complementares destinados à execução de solução integrada de ciclo de oficinas socioeducativas de desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF nº. ENDEREÇO:

CEP CIDADE/ESTADO:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029-D-2026, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	V. Unit. máx. (R\$)	V. Total máx. (R\$)
1	Facilitação técnica das oficinas dos Módulos 3 a 6, incluindo planejamento pedagógico, elaboração de plano de aula, condução dos encontros, aplicação de dinâmicas e registro de frequência	Hora-aula	144		
2	Kit didático individual, composto por 4 (quatro) apostilas — uma por módulo —, pasta, bloco de anotações, caneta e instrumentais impressos de exercício	Kit	300		
3	Lanche individual servido durante os encontros, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN	Unidade	1.200		
4	Certificado individual de participação, personalizado, impresso em papel de gramatura mínima 180g/m²	Unidade	300		
5	Coordenação pedagógica, aplicação dos instrumentais de avaliação e elaboração dos relatórios mensais e do relatório final consolidado	Serviço	1		
VALOR GLOBAL					

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(Confeccionar documento em papel timbrado da Empresa)

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-D-2026
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição () de microempresa [ou] () de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Cruz das Almas-BA, de de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO IV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-D-2026

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cruz das Almas-BA, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO V
DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 029-D-2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC.XXXIII DO ART.7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cruz das Almas-BA, de de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO VI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-D-2026
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE CRUZ DAS
ALMAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Cruz das Almas, com sede no(a) o Paço Municipal, na Praça Senador Temístocles, 756 – Centro – Cruz das Almas – Bahia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.006.977/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr. **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, residente nesta Cidade de Cruz das Almas, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua dos Mognos, nº1016, Ana Lúcia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.277.410/0001-99, representado pela Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, a Sra. Ivana Guerra de Oliveira Guimarães Silva, brasileira, casada, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, inscrito no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sra. **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Processo Administrativo nº 1112/2026 e Dispensa de Licitação nº 029-D-2026, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos complementares destinados à execução de solução integrada de ciclo de oficinas socioeducativas de desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, correspondentes aos Módulos 3 – Elaboração de Currículo e Postura Profissional, 4 – Orientação Profissional e Planejamento de Carreira, 5 – Educação Financeira e 6 – Empreendedorismo e Gestão de Pequenos Negócios, no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho, destinada a 300 (trezentos) usuários da Política Municipal de Assistência Social de Cruz das Almas/BA, compreendendo facilitação técnica, planejamento pedagógico das oficinas, material didático individual, lanche, certificação, aplicação dos instrumentos de avaliação e elaboração dos relatórios de execução, sem transferência à Contratada da gestão, coordenação institucional, registros oficiais ou demais atribuições próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente dispensa de licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 inciso I do caput do art. 124 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato será de



Município de Cruz
das Almas • Bahia

Parágrafo Primeiro: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Parágrafo Terceiro - 60% (sessenta) por cento do valor contratado será destinado às despesas com mão-de-obra e 40% para às despesas com capacitação técnica, hospedagens, transporte, insumos e outros custeios.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato se vincula a Dispensa de Licitação nº 003-D-2026, realizada com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

7.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos Decreto nº 163, de 17 de março de 2024 e Decreto nº 165 de 17 de março de 2024 e alterações posteriores.

7.2. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Leis que regem os serviços e demais órgãos que fiscalizam e/ou executam obras e serviços, cumprindo todas as especificações estabelecidas no Projeto Básico;
- b) Efetuar a entrega dos materiais/serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em estrita observância das especificações deste termo de referência e da contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- c) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- e) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- f) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- g) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam,

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167

independente de solicitação;

- i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- j) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- l) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar o CONTRATADO, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados do CONTRATADO;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado do CONTRATADO que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será feita pela Secretaria Requisitante, a qual nomeará um responsável, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitara o CONTRATADO a multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se o CONTRATADO a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do



fornecimento da licença não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não executados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo primeiro. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Parágrafo segundo. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, o CONTRATADO responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos

s resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Cruz das Almas - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cruz das Almas - BA, XXX XXX XXXX.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
CONTRATANTE

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



IVANA GUERRA DE O. G. SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
INTERVENIENTE

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Parecer Jurídico

O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz das Almas-Ba. xx de xxxx de 2026.

João Paulo Andrade Lordelo OAB/BA

39.772